

DECRETO Nº 4.289 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 105.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021 e Lei 3.374 de 15 de março de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção Da Assistência Social - FMAS	
4.4.90.52.00 - 210 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
4.4.90.52.00 - 247 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	105.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00 - 49 - Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.2021 - Manutenção de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00 - 137 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 138 - Obrigações Patronais	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 - Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 - 213 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	105.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal